



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-554/98, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **AURICLÉA OLIVEIRA DAS NEVES**, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal combinado com o art. 186, inciso III, letra "c", da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais ao tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, correspondentes a 25/30 (vinte e cinco, trinta avos), incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-32, anteriormente denominado de Técnico Judiciário, Classe "B", Padrão NS-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 01/10 (um décimo) da Função Comissionada de Assistente-Chefe do Setor de Processos - FC-04, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei 9.527/97 combinado com o art. 62 da Lei 8.112/90, e a concessão de 3% (três por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o art. 67 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as vantagens decorrentes de seu cargo previstas nos arts. 8º, 13 e 16 da Lei 9.421/96 e, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO a opção de 70% (setenta por cento) do valor base da Função Comissionada de Assistente-Chefe do Setor de Processos - FC-04, nos termos do parágrafo 2º do art. 14 e art. 16 da Lei 9.421/96.

Sala de sessões, 14 de janeiro de 1999.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz **OTHÍLIO FRANCISCO TINO**
Presidente do TRT da 11ª Região